



Relatório Síntese

Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas

2014

PLANO DE GESTÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS 2014

Código

Versão 001

Data 06 / 03 / 2015

ÍNDICE

1. SIGLAS, ACRÓNIMOS E DEFINIÇÕES.....	3
2. DOCUMENTOS ASSOCIADOS.....	3
3. ENQUADRAMENTO.....	3
4. INTRODUÇÃO.....	4
5. METODOLOGIA.....	4
6. CONCLUSÕES.....	5

PLANO DE GESTÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS 2014

I. SIGLAS, ACRÓNIMOS E DEFINIÇÕES

Siglas e acrónimos	Definição
AdNw	Águas do Noroeste, SA
CA	Conselho de Administração
CPC	Conselho de Prevenção da Corrupção
DL	Decreto-Lei
Grupo AdP	Grupo Águas de Portugal
PGRIC	Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas

2. DOCUMENTOS ASSOCIADOS

Os documentos associados ao presente Relatório são:

- Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas;
- Código de Conduta e Ética – Águas de Portugal.

3. ENQUADRAMENTO

Em cumprimento da recomendação do Conselho de Prevenção da Corrupção (CPC) de 1 de julho de 2009, as empresas integradas no Grupo Águas de Portugal (Grupo AdP), à qual pertence a Águas do Noroeste, SA, procederam à elaboração dos planos de gestão de riscos de corrupção e infrações conexas (PGRIC).

A recomendação supracitada, reforçada pelo previsto do n.º 1 do artigo 46.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, prevê a obrigatoriedade de elaboração de um relatório anual sobre o cumprimento do plano, tendo este como objetivo, aferir o seu grau de adequação e aplicabilidade à atividade normal da AdNoroeste acrescido das ocorrências identificadas, ou risco de ocorrências de factos mencionados na alínea a) do n.º 1 do artigo 2.º da Lei n.º 54/2008, de 4 de setembro:

“a) Recolher e organizar informações relativas à prevenção da ocorrência de factos de corrupção ativa ou passiva, de criminalidade económica e financeira, de branqueamento de capitais, de tráfico de influência, de

PLANO DE GESTÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS 2014

apropriação ilegítima de bens públicos, de administração danosa, de peculato, de participação económica em negócio, de abuso de poder ou violação de dever de segredo, bem como de aquisições de imóveis ou valores mobiliários em consequência da obtenção ou utilização ilícitas de informação privilegiada no exercício de funções na Administração Pública ou no sector público empresarial;"

O Relatório Síntese deve ser publicitado no sítio de Internet da empresa e da Unidade Técnica, em conformidade com o definido no artigo 46.º do DL n.º 133/2013, de 3 de outubro.

4. INTRODUÇÃO

O Conselho de Administração da Águas do Noroeste, SA, aprovou em 28 de dezembro de 2011 a revisão do PGRIC e a manutenção da sua aplicação na empresa.

Com o objetivo de monitorizar a sua execução a AdNoroeste, procedeu à sua avaliação através do questionário sobre o cumprimento do PGRIC, relativo ao período 1 de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014.

O presente Relatório Síntese, aprovado pela Comissão Executiva da AdNoroeste de 6 de março de 2015, e remetido para ratificação do Conselho de Administração de 17 de março de 2015, sumaria o enquadramento e metodologia referente à análise efetuada sobre a execução do PGRIC, bem como identifica eventuais situações resultantes de ocorrências enquadráveis na alínea a) do n.º 1 do artigo 2.º da Lei n.º 54/2008, de 4 de setembro e do eventual incumprimento do Código de Conduta e Ética do Grupo AdP, o qual o Conselho de Administração da Águas do Noroeste, SA aprovou em 27 de janeiro de 2015.

5. METODOLOGIA

A metodologia utilizada contemplou um conjunto de atividades de monitorização e controlo no decorrer do ano em análise.

O questionário de avaliação do PGRIC, teve como objetivo aferir genericamente o cumprimento da componente processual e dos princípios de ética na empresa, com maior detalhe nas seguintes áreas:

- Contratação de empreitadas;
- Aquisição de bens e serviços;

PLANO DE GESTÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS 2014

- Concessão de benefícios públicos (subsídios, patrocínios e donativos).

6. CONCLUSÕES

As conclusões apresentadas decorrem da sistematização das situações identificadas pela AdNoroeste ao longo do ano de 2014.

Em 2014, não foram identificados indícios ou apresentadas reclamações contra qualquer administrador ou colaborador da AdNoroeste, relativas a atos de corrupção ou infrações conexas.

Resultante de uma análise interna que visou aferir o grau de cumprimento e aderência do plano à atividade da empresa, a par da identificação de eventuais situações efetivas ou potenciadoras de atos de corrupção e infrações conexas, considera-se que a Águas do Noroeste, SA, no ano de 2014, cumpriu globalmente o PGRIC em vigor.

Barcelos, 6 de março de 2015